



EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
R. Francisco Moratori, nº 146 - Centro - CEP 11750-000
Fone: (013) 3453 7800
www.peruibe.sp.gov.br Email: educacao-peruibe@peruibe.sp.gov.br

COMUNICADO DE CESSAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ZELADORIA

A Secretária Municipal de Educação - interina, Senhora Danielle Lourenço Mamede, com fundamento no inciso I do artigo 12 da Lei nº 2.358, de 09 de dezembro de 2002, COMUNICA:

A partir de 24 do mês de fevereiro de 2025 se dará por encerrada a autorização da ocupação da zeladoria da EMEF Álvaro Pereira Gaspar Filho, situada na Rua Roberto Longhi, nº 133, Bairro Caraminguava, município de Peruíbe/SP, pelo funcionário Lázaro Martins de Siqueira, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

Danielle Lourenço Mamede
Secretária Municipal de Educação - interina

698-9284-66912e68e3

RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I ASSEMBLEIA DO FÓRUM INTER-RELIGIOSO MUNICIPAL PARA UMA CULTURA DE PAZ E LIBERDADE DE CRENÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO FÓRUM INTER-RELIGIOSO MUNICIPAL PARA A CULTURA DE PAZ E LIBERDADE DE CRENÇA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 6.394, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Art. 1º Fica convocada a I Assembleia do Fórum Inter-Religioso Municipal para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença, que será realizada no dia 24 de março de 2025, nas dependências da Câmara Municipal das 17h30 às 20h, sito à R. Nilo Soares Ferreira, 37 - Centro, Peruíbe, SP.

Art. 2º Poderão participar da I Assembleia do Fórum Inter-Religioso Municipal para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença, representantes dos diversos segmentos religiosos, confessionais ou não confessionais e/ou membros de Organizações e Movimentos Sociais que promovam a Cultura de Paz e Direitos Humanos, com sede e/ou representatividade no Município de Peruíbe e demais segmentos da sociedade civil interessados.

Art. 3º A Conferência de que trata esta Resolução se realizará de acordo com o disposto em seu Regimento Interno - Anexo Único, que faz parte integrante da mesma.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá expedir normas complementares para o fiel cumprimento dessa Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 de fevereiro de 2025

Comissão para Organização e Implementação do Fórum Inter-Religioso Municipal
para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença de Peruíbe
Decreto nº 6.394, de 16 de janeiro de 2025

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA I ASSEMBLEIA DO FÓRUM INTER-RELIGIOSO MUNICIPAL PARA UMA CULTURA DE PAZ E LIBERDADE DE CRENÇA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A I Assembleia do Fórum Inter-Religioso Municipal para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença, convocada pela Resolução nº 01, de 24 de fevereiro de 2025, terá por finalidade:

- I - Promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas, sensibilizando sobre a importância da propagação da cultura de paz e promoção do bem comum;
- II - Fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal;
- III - Realizar o processo de eleição dos representantes interessados em compor o Conselho Gestor do Fórum Inter-Religioso Municipal para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença, conforme Artigo 6º da Lei nº 4.574, de 07 de novembro de 2024.

Capítulo II Da Programação

Art. 2º A programação da Assembleia incluirá:

- a) Credenciamento dos participantes;
- b) Abertura solene;

- c) Palestra sobre Liberdade Religiosa e Direitos Humanos;
 d) Eleição para composição do Conselho Gestor - Biênio 2025/2027;
 f) Encerramentos da Conferência.

Capítulo III
 Da Realização

A) Da I Assembleia do Fórum Inter-Religioso Municipal para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença

Art. 3º As inscrições da I Assembleia do Fórum Inter-Religioso Municipal para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença são gratuitas e serão feitas no dia 24/03/2025 às 17h30 no credenciamento, sendo de livre participação, devendo propiciar a presença ampla, democrática e da diversidade de todos, em especial dos representantes dos diversos segmentos religiosos, confessionais ou não confessionais e/ou membros de Organizações e Movimentos Sociais que promovam a Cultura de Paz e Direitos Humanos, com sede e/ou representatividade no Município de Peruíbe e demais segmentos da sociedade civil interessados.

B) Da Eleição do Comitê Gestor do Fórum Inter-Religioso Municipal para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença de Peruíbe

Art. 4º As inscrições para concorrer aos assentos do Conselho Comitê Gestor do Fórum Inter-Religioso Municipal para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença de Peruíbe serão realizadas por formulário eletrônico no endereço: <https://forms.gle/kofDMF9yqGGR9qVX6>, de 25/02 a 07/03 de 2025, não havendo possibilidade de prorrogação do prazo.

§ 1º No dia 12/03/25 no Diário Oficial do Município - DOM-e será publicada relação das inscrições deferidas e indeferidas, com prazo recursal nos dias 13 e 14/03/2025 exclusivamente por meio do endereço eletrônico foruminterreligiosoperuibe@gmail.com, desde que devidamente fundamentos.

§ 2º No dia 18/03/2025 será publicada relação de inscritos pós-recurso, que deverão comparecer a I Assembleia Geral para votação.

§ 3º Constatada a inexistência de inscrição para alguma das representações, caberá a Comissão Organizadora, realizar o convite formal e a indicação de instituição municipal, sendo a mesma validada na Assembleia Geral.

Art. 5º Serão eleitos 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de cada segmento, conforme disposto no § 1º, do presente artigo.

§ 1º O Conselho Gestor, será composto por representantes dos diversos segmentos religiosos, confessionais ou não confessionais e/ou membros de Organizações e Movimentos Sociais que promovam a Cultura de Paz e Direitos Humanos, com sede e representatividade na Estância Balneária de Peruíbe, conforme segue

- a) 1 (um) representante do Tambor de Mina;
 b) 1 (um) representante JêJe;
 c) 1 (um) representante Nagô;
 d) 1 (um) representante do Candomblé da Nação Angola/Bantu;
 e) 1 (um) representante do Candomblé da Nação Efan;
 f) 1 (um) representante do Candomblé da Nação Ketu;
 g) 1 (um) representante do Culto de Umbanda;
 h) 1 (um) representante dos Espíritas;
 i) 1 (um) representante do Ateísmo;
 j) 1 (um) representante do Budismo;
 k) 1 (um) representante do Católico Apostólico Romano;
 l) 1 (um) representante do Judaísmo;
 m) 1 (um) representante do Islamismo;
 n) 1 (um) representante do Xamanismo;

- o) 1 (um) representante dos Presbiterianos Tradicionais;
 p) 1 (um) representante dos Cristãos Adventistas do 7º Dia;
 q) 1 (um) representante dos Cristãos Batistas;
 r) 1 (um) representante dos Cristãos Pentecostais;
 s) 1 (um) representante dos Cristãos Neo-Pentecostais;
 t) 1 (um) representante dos Cristãos Metodistas;
 u) 1 (um) representante dos Mórmons;
 v) 1 (um) representante da Testemunha de Jeová;
 x) 1 (um) representante do Culto de Ifá;
 w) 1 (um) representante de Bruxos(as)/Magos;
 y) 1 (um) representante do Santo Daime;
 z) 1 (um) representante de Organização não-governamental, ligada à promoção e defesa da Liberdade Religiosa;
 aa) 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal, vinculado aos direitos humanos e igualdade racial;
 bb) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
 cc) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

§ 2º Cada membro do Fórum Inter-Religioso para a Cultura de Paz e Liberdade de Crença terá um suplente.

§ 3º O mandato dos membros do Fórum Inter-Religioso terá início em 01/04/2025 terminando em 01/04/2027, com duração de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução.

Art. 6º Para inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos digitalizados:

- a) R.G.
 b) C.P.F.
 c) Comprovante de residência, sendo aceito contas de consumo, contrato de locação ou correspondência bancária, financeira ou comercial dos últimos três meses.
 d) Comprovação Mínima de 02 (dois) anos de atuação na Estância Balneária de Peruíbe

§ 1º Serão aceitos como documentos comprobatórios de atuação mínima de 02 (dois) anos na Estância Balneária de Peruíbe

- a) Cópia do Estatuto Social da Entidade e Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no cartório competente;
 b) Auto Declaração descrevendo as atividades realizadas, acompanhada de registros impressos visuais comprobatórios dos últimos 02 (dois) anos de atuação na Estância Balneária de Peruíbe;
 c) Declaração de Liderança Religiosa atestando a participação do candidato nas atividades realizadas pela instituição nos últimos 02 (dois) anos na Estância Balneária de Peruíbe;

Art. 7º - Voto

- a) Somente terão direito a serem votados os candidatos homologados pela Comissão Organizadora;
 b) Não é permitido o voto por procuração ou por correspondência;
 c) Cada membro presente votará em 01 (um) nome de cada segmento concorrente;
 d) Havendo inscrições inferiores ao total de assentos e/ou em caso de livre consenso entre os candidatos e entidades aptos, quanto aos titulares e suplentes, a eleição será realizada de forma simbólica por aclamação.
 e) Havendo número superior de candidaturas ao total de assentos e sem livre consenso entre os candidatos e entidades, a eleição será realizada por escrutínio secreto, sendo o resultado proclamado do mais votado ao menor votado dentro da disponibilidade de assentos, ocupando-se primeiro as vagas titulares e posteriormente as vagas de suplentes.
 f) Havendo empate na votação, o critério utilizado para o desempate será a idade ou data de fundação, quando entidade, tendo prioridade o mais velho sobre o mais novo.
 g) Estão aptos a votar os municípios maiores de 18 anos.

Art. 8º Os representantes das alíneas “aa”, “bb” e “cc” terão suas indicações acolhidas e proclamadas durante a assembleia.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora interpretar o presente regimento e integrar lacunas, enquanto estância final.

Art. 10º O presente Regimento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Comissão para Organização e Implementação do Fórum Inter-Religioso Municipal
para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença de Peruíbe
Decreto nº 6.394, de 16 de janeiro de 2025

ATOS DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.750-000
PABX: 13 -3451-3000 -
www.camaraperuibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 15/2025

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar ponto facultativo o expediente desta Câmara Municipal nos dias: 03/03/2025, 05/03/2025, 02/05/2025, 20/05/2025, 20/06/2025, 23/06/2025, 27/10/2025 e 21/11/2025.

Art. 2º. Antecipar para o dia 23 de junho de 2025 o feriado do “Padroeiro da Cidade”.

Parágrafo único. As proposições apresentadas pelos Vereadores, Poder Executivo e correspondências diversas para as Sessões Ordinárias dos dias 06/03/2025, 23/04/2025, 25/06/2025 e 29/10/2025, deverão ser protocoladas nas seguintes datas:

Sessão:	Protocolo de Vereadores	Protocolo do Executivo e outros
- 06/03/2025	- 27/02/2025 até 17:00h	- 27/02/2025 até 17:00h
- 23/04/2025	- 17/04/2025 até 17:00h	- 17/04/2025 até 17:00h
- 25/06/2025	- 18/06/2025 até 17:00h	- 18/06/2025 até 17:00h
- 29/10/2025	- 24/10/2025 até 17:00h	- 24/10/2025 até 17:00h

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.442, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A ALÍNEA “B”, DO INCISO I, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6.025, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERUIBE PARA A GESTÃO 2023 A 2025”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 3.476, de 2025.

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a alínea “b” do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 6.025, de 08 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

I-

a)

b) Bruno Sá Cavalcante Grassano - Suplente

...

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
Processo Administrativo nº 1.832/2025

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS.

A partir de 25/02/2025, os documentos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025 deverão ser digitalizados e encaminhado exclusivamente via PROTOCOLO DIGITAL.

1) Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, o interessado deverá acessar o link abaixo, acessar o ícone “solicitação online” e preencher todos os dados solicitados, de acordo com o presente Edital:

Link de acesso: <https://servicosonline.gcaspp.com/wpprincipal.aspx>;

2) No campo ASSUNTO deverá ser selecionada a opção “LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)”

3) No campo COMPLEMENTO deverá ser informado:

3.1) Número do Edital de Credenciamento 01/2025;

3.2) OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE

ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS.

3.3.) ÁREA DEMANDANTE: Secretária Municipal de Cultura

O Edital Completo estará disponível a partir do dia 25/02/2025 no site da Prefeitura "www.peruibe.sp.gov.br" no link "transparência/licitações/Credenciamento".

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Processo nº 21.943/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 25/02/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 25/02/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17/03/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 17/03/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 17/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

COMUNICADO OFICIAL

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social informa que o Sistema do Cadastro Único do Governo Federal ficará temporariamente fora do ar de 21/02/2025 até o dia 16/03/2025.

Orientamos aos munícipes que necessitem realizar atualização cadastral ou novo cadastro, que procurem as unidades de CRAS e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a partir do dia 17/03/2025.



FUNDO SOCIAL



Fundo Social de Solidariedade

A campanha de troca de pet tampinha de garrafa por ração tem como objetivo principal alimentar animais em situação de vulnerabilidade, ao mesmo tempo em que ajuda promover a reciclagem e a conscientização ambiental. Ao incentivar a troca, a campanha busca reduzir o desperdício de plástico, estimular a participação da comunidade na preservação do meio ambiente e, ao mesmo tempo, oferecer um suporte alimentar para pets que precisam. É uma iniciativa que une a responsabilidade social e a sustentabilidade de forma criativa e eficaz!

Tendo em vista o último acontecimento as fortes chuvas e cominando em enchentes, foi percebido que além das pessoas em estado de vulnerabilidade que o Fundo Social acolheu, também foi acolhido animais na mesma situação, tendo esta percepção foi idealizado um projeto para apoiar o Programa já existente em nosso município que o é Banco de Ração Lei 4586/2024 e o Decreto 5992/2023, o Fundo Social vai desenvolver uma campanha para arrecadar tampinhas de garrafas, em parceria com a cooperativa de Seleta Coletiva do Município, para serem separadas por cores, limpas e encaminhadas ao reciclador que fará a venda e utilizará o recurso total na compra de ração para cães e gatos. Essa ração será direcionada ao DPVA (Departamento de Proteção da Vida Animal) órgão competente que fará a sua distribuição em conjunto com o Fundo Social, com base nos critérios já existentes no Banco de Ração.

Esse projeto tem como objetivo além de arrecadar o máximo de tampinhas possíveis, fazer a parte sustentável, incentivar a coleta seletiva com objetivo comum e social. Motivar, inspirar e conectar vários segmentos da sociedade através de ações modificadoras de comportamento de massa a fim de aumentar os níveis de esclarecimento quanto ao destino adequado aos resíduos plásticos. O projeto contará com o envolvimento da Prefeitura Municipal (secretárias e departamentos), Empresa de Reciclagem instalada no município e os munícipes.